



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO  
CONTRATO IRSSL Nº 355**

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME (AME INTERLAGOS)**, com sede na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado,

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.830/0001-55, neste ato representado em conformidade com seu contrato social, adiante simplesmente denominada **CIEE**, vem pelo presente instrumento aditar o termo de convênio para a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização do programas de Estágio de Estudantes, firmado em 20 de abril de 2013, para incluir novas Unidades como **CONCEDENTES**, incluir e alterar cláusulas contratuais, nos termos abaixo:

1. Acordam as partes em incluir as Unidades abaixo como **CONCEDENTES**:

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32;

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HM JESUS)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02;

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ (HGG)**, com sede na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Bairro do Grajaú, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 04822-030, na inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0005-66;

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (RLM)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09 e

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ (HR JUNDIAÍ)**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0009-90.

2. Os serviços serão prestados para todas as **CONCEDENTES** acima mencionadas, e as notas fiscais para pagamento, deverão ser emitidas pelo **CIEE**, conforme informação pela **CONCEDENTE**.

3. As partes concordam em alterar a **CLÁUSULA 4ª**, que passa a ter a seguinte redação: “As **CONCEDENTES** efetuarão, mensalmente, ao **CIEE**, uma contribuição de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)** por estudante / mês contratado ao abrigo deste convênio, e ativo no banco de dados do **CIEE**.”



CONTRATOS  
IRSSL

✓



4. Concordam também as partes em alterar a **CLÁUSULA 4ª, parágrafo 2º**, que passa a ter a seguinte redação: "Esse valor será atualizado no mês de março de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M / FGV verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, e o CIEE deverá informar com 30 (trinta) dias de antecedência os novos valores a serem praticados e será firmado termo aditivo assinado pelas partes.

5. As partes ainda acordam em alterar a **CLÁUSULA 6ª**, que passa a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses, a partir de 01/07/2016 até 30/06/2021**, podendo a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. "

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Termo de Convênio não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**

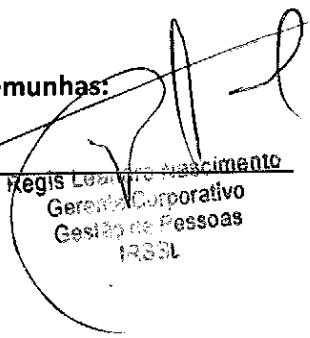
Automa Santos Onofre de Lira  
Diretor Executivo  
Inst. Resp. Social Sirio-Libanês

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

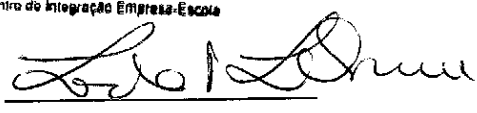
Ana Martins  
Atendimento às Empresas  
e Inst de Ensino  
CIEE Centro de Integração Empresa-Escola

Testemunhas:

1)

  
Regis Leonardo Nascimento  
Gerente Corporativo  
Gestão de Pessoas  
IRSSL

2)

  
Fernando Pimentel Ferreira Osma  
Gerente de Contratos  
I.R.S.S.-L

  
**CONTRATOS  
IRSSL**

